



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 13 de Junho de 2023

ANO XVII / EDIÇÃO Nº. 112

Prefeito Municipal de Crateús-CE

**MARCELO FERREIRA MACHADO**

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**

Chefe de Gabinete

**LOURISMAR OLIVEIRA GOMES**

Procurador(a) Geral do Município

**EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO**

Controlador(a) Adjunto

**FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR**

Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças

**DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR**

Secretário(a) de Gestão Administrativa

**FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS**

Secretário(a) Municipal de Educação

**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

**FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO**

Secretário(a) Municipal de Saúde

**ELISABETH MORAIS MACHADO**

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura

**JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ**

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

**AGILEU DE MELO NUNES**

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais

**ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO**

Secretário(a) Municipal de Desporto

**RENATO PEREIRA ARAUJO**

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo

**DEYVID SAN PAIVA DA SILVA**

Secretário(a) Municipal de Cultura

**JANAINA MARTINS MOURÃO**

Secretário(a) Municipal de Proteção à Mulher e Família

**MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA**

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional

**FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO**

Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas

**FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE:** [www.crateús.ce.gov.br](http://www.crateús.ce.gov.br)

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | [sec.adm.crateús@gmail.com](mailto:sec.adm.crateús@gmail.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 008//2023**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Crateús Ce, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 902, de 12 de março de 2023, em Reunião Ordinária do dia 11 de maio de 2023, considerando que o Prefeito de Crateús e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria nº 001, de 12 de junho de 2023, em caráter extraordinário a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a

realizar-se em Crateús, Ceará, no dia 18 de julho de 2023, tendo como **Tema Central: “Reconstrução do Suas: O Suas que Temos e o Suas que Queremos”**, abordando os seguintes eixos:

**\*Eixo I - Financiamento** - Financiamento e Orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

**\*Eixo II - Controle Social** - Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social como diretrizes democráticas e participativas;

**\*Eixo III - Articulação entre os Segmentos:** Como potencializar a participação social no Suas?

**\*Eixo IV - Serviços, Programas e Projetos:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no Suas;

**\*Eixo V- Benefícios e Transferência de Renda :** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do Suas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, presidida pelo(a) Presidente e Vice-Presidente do CMAS deCrateús-CE

**Art. 2º** - A Comissão será presidida pela Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS de Crateús CE, demais Conselheiros(as) representantes do governo e sociedade civil:

Fernanda da Silva Chagas  
Ana Lara Lima Holanda  
Raimunda Nonata Bezerra  
Janice Aurélio Lopes  
Rafael Rodrigues da Silva  
Maria Helena Costa da Silva

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora terá como competências:

**I** - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SEMAS;

**II** - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SEMAS;

**III** - Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

**IV** - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

**V** - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

**VI** - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de

Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XII Conferência Municipal de Assistência Social;

**VII** - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

**VIII** - Manter o CMAS de Crateús-CE informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

**Art. 4º** - Para operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

**I** - Secretaria-Executiva do CMAS;

**II** - Unidades da SEMAS- CRAS e CREAS;

**III** - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

**VI** - Associações Comunitárias.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores(as) para auxiliar na operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Consideram-se colaboradores as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados(as).

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crateús CE, 12 de junho de 2023.

**FERNANDA DA SILVA CHAGAS**

Presidente do CMAS

\*\*\*\*\*

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023**

**Dispõe sobre a convocação em caráter extraordinário a XII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS CE, Marcelo Ferreira Machado, conjuntamente com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Fernanda da Silva Chagas,** no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 902, de 12 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar em caráter extraordinário a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

**Art. 2º** - A XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se -á em Crateús, Ceará, no **dia 18 de julho de 2023.**

**Art. 3º** – A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central

**“ Reconstrução do Suas: O Suas que Temos e o Suas que Queremos”**

**Art. 4º** – Para a organização da XII Conferência Municipal de Assistência

Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS de Crateús CE.

**Parágrafo único:** Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e CREAS, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e Convidados(as).

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Crateús / CE, 13 de Junho de 2023

**MARCELO FERREIRA MACHADO**

Prefeito

**FERNANDA DA SILVA CHAGAS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*